



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DAIA: 0042899-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Noroeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental Supressão Vegetação	07040000244/20	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SEBASTIÃO DE SOUZA LEMOS		CPF/CNPJ: 153.455.211-15
Endereço: SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA, CONJUNTO 4, CHÁCARA 79		Bairro: ÁGUAS CLARAS
Município: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71.994.445
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SEBASTIÃO DE SOUZA LEMOS		CPF/CNPJ: 153.455.211-15
Endereço: SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA, CONJUNTO 4, CHÁCARA 79		Bairro: ÁGUAS CLARAS

Município: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71.994.445		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Tabapuã do Pico	Área Total (ha): 59,9966			
Registro nº.: 48.259	Área Total RL (ha): 12,8482			
Município/Distrito: Unai	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 305.250 Y(7): 8.189.000	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-2F89.AEAA.EABD.4224.A7F3.B988.9D59.8F68				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,8642	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Pecuária		9,8642		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,8642	Cerrado		9,8642
Total:	9,8642		Total:	9,8642
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento	159,80	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Data da Vistoria: 23/10/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/12/2020

Validade: 03 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	304767	8189885

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionante:

1- Fica proibido o corte de pequiheiro (Caryocar brasiliense) na área requisitada para supressão de vegetação nativa, conforme locação no censo florestal apresentado. Prazo: Sem definição de prazo.

2- Apresentar relatório fotográfico, contendo coordenadas geográficas de todos os espécimes de pequiheiros remanescentes da área de supressão. Prazo: 30 dias após consumado a supressão da vegetação nativa.

3- Manter uma faixa de vegetação de 30 metros ao longo do raio do processo erosivo e cercar para não haver entrada de gado, próximo a coordenada UTM 304890,18 e 8190035,19 23 K. Prazo: supressão da vegetação nativa

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 22/12/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23471272** e o código CRC **2E962F6E**.